



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 70

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.052,09 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020*”.

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito, na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, referente ao pagamento de despesas com a aquisição de:

- máscaras para distribuição gratuita pela Assistência Social como forma de prevenção ao coronavírus (COVID-19);
- tapetes sanitizantes e termômetros digitais infravermelho (para aferição de temperatura humana) pela Secretaria de Saúde. A aquisição destes itens tem caráter preventivo de saúde, para combate à pandemia, a fim de evitar a dispersão da COVID-19, através de medidas de higienização e aferição da temperatura corporal para afastamento daqueles que apresentarem febre (sintoma característico da doença).

As demais despesas previstas no Projeto serão abertas para quando houver necessidade de outras aquisições.

Os valores utilizados para esta abertura de crédito são os recebidos como Auxílio Financeiro, conforme a Lei Complementar nº 173/2020, para ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, a ser aplicado em Saúde e Assistência Social.

Por fim, menciona-se que a referida Lei Complementar não determinou quanto deverá ser utilizado em Saúde e quanto em Assistência Social, sendo assim, fica a critério do Município definir a distribuição dos valores.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 15 de junho de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 070/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.052,09 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 49.052,09 (quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
09.01.10 – Saúde	
09.01.10.122 – Administração Geral	
09.01.10.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
09.01.10.122.0001.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
4.000,00	
Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
3.232,09	
Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
100,00	
Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
100,00	
Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
09.01.10 – Saúde	
09.01.10.301 – Atenção Básica	
09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
09.01.10.301.0028.2077– Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio à Atenção Básica	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
4.000,00	
Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$
3.000,00	
Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
100,00	
Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde	



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
100,00

Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica

09.01.10.305.0030 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

09.01.10.305.0030.2081 – Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$

7.020,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

3.3.93.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$

3.000,00

Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$

6.300,00

Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

4.4.93.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$

100,00

Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03 – SMSAS – Assistência Social

09.03.08 – Assistência Social

09.03.08.244 – Assistência Comunitária

09.03.08.244.0038 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

09.03.08.244.0038.2102 – Apoio a situações de vulnerabilidade temporária

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$

18.000,00

Fonte de Recurso: 3135 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Assistência Social

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior o excesso de arrecadação, no exercício de 2020, apurado nos Recursos:

3135 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Assistência Social R\$

18.000,00

4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde R\$

31.052,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de ____ de 2020.

Albano José Kunrath.